

24/07/2023 15:10

ESCLARECIMENTO

Empresa interessada em participar do certame encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:

“1 – Em vista da ausência da CCT específica para a função de auxiliar de saúde bucal, pergunto qual o salário atual das prestadoras do serviço, objetivando a isonomia do pregão.

2 – É possível o envio das planilhas em excell?”

Submetido a análise dos setores competentes (SEMOS e SANAC), estes assim se manifestaram:

1. “conforme SEI 0020582-42.2022.6.13.8000, utilizamos para a categoria a Convenção Coletiva do SINDEES, piso C.

Piso salarial: segundo informação do Coordenador Jurídico do SINDEESS, Maurício Gomes, “apesar de não constar na convenção coletiva a nomenclatura das funções Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (THB), o piso mínimo a ser utilizado para essas funções é o piso C, por ser equiparado ao Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem”.

2. A título de sugestão e de maneira a uniformizar a análise das propostas, podemos encaminhar ao fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de lances uma planilha orçamentária, utilizada para o julgamento da proposta, cujo preenchimento é de total e exclusiva responsabilidade do fornecedor. Mas o envio desta planilha só ocorrerá depois da fase de lances, sendo a planilha encaminhada por e-mail sempre ao licitante classificado em primeiro lugar.